## ERRATA AO DECRETO MUNICIPAL Nº 0023/2021.

O Prefeito do Município de Pajeú do Piauí (PI), no uso das suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, torna pública a seguinte **ERRATA**:

No corpo do artigo 4º do Decreto Municipal nº 0023/2021, onde se lê: Os templos religiosos poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 30% da sua capacidade, não podendo haver mais de uma celebração diária, nem poderão ultrapassar duas horas de duração.

**Leia-se:** Os templos religiosos poderão funcionar com atividades religiosas presenciais com público limitado a 30% da sua capacidade, desde que cada celebração não ultrapasse duas horas de duração.

Gabinete do Prefeito de Pajeú do Piauí (PI), 09 de abril de 2021.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Cláudio Pereira dos Santos

Prefeito Municipal